



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Alteração à Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

“Bloco de Rega do Monte Novo”

Projecto de Execução

Tendo por base o parecer da Autoridade de AIA relativo à reapreciação da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do Projecto “Bloco de Rega do Monte Novo” (em fase de projecto de Execução), solicitada pelo proponente a 23 de Janeiro de 2006;

E considerando que:

- as áreas do Bloco de Rega afectas à *Important Bird Area* (IBA) “Planície de Évora” são já parcialmente regadas e a manutenção dos habitats será assegurada pela implementação do Plano Zonal para a referida IBA, preconizado na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida a 6 de Julho de 2005;
- a interdição de obras, entre Março e Maio, é relevante para questões de protecção de vários grupos animais;
- a extensão da área de montado destruída pelo perímetro de rega corresponde a 273,6ha e não aos 337ha referidos na DIA deste projecto;

emito uma alteração à **Declaração de Impacte Ambiental** emitida a 6 de Julho de 2005, passando a Condicionante 2 e as Medidas Eco 1 e Eco 4 a ter a seguinte redacção:

Condicionante 2 – Exclusão, até à concretização do Plano Zonal para o ex-Biótopo CORINE de Évora – ZIA/IBA “Planície de Évora” (PT025), do regadio de algumas áreas importantes para a avifauna estepária, as quais se localizam em áreas relativamente periféricas (algumas das áreas mais a Noroeste), e coalescem com solos de menor aptidão ao regadio e apresentam maiores riscos potenciais de degradação, num total de 410ha, a seleccionar pelo proponente. As áreas seleccionadas devem ser submetidas à CAIA, para aprovação, previamente à sua implementação.

Medida Eco 1 – Nos períodos de 1 de Março a 31 de Maio, não realizar quaisquer actividades relacionadas com as empreitadas de construção dos Blocos de Rega do Monte Novo na área pertencente à IBA “Planície de Évora” e na área adjacente a esta, localizada na zona Noroeste do Bloco de Rega. Não devem, também, ser realizadas eventuais acções de desmatção e desarborização localizadas fora destas áreas, no mesmo período. Caso sejam absolutamente necessárias, a fundamentação dessa necessidade, bem como as medidas de minimização a aplicar deverão ser previamente sujeitas à aprovação da CAIA.

Medida Eco 4 – Reposição de uma área de montado, equivalente à destruída pelo perímetro de rega (273,6ha), nas proximidades desta infra-estrutura.

A alteração a que agora procedo não exclui a garantia da execução das restantes Condicionantes, Medidas de Minimização (de carácter geral e específico) e Programas de Monitorização preconizados



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

nessa Declaração de Impacte Ambiental.

29 de Maio de 2006

O Secretário de Estado do Ambiente

A handwritten signature in black ink, reading 'Humberto D. Rosa', written in a cursive style.

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)